

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujos objetos consistirão na execução de atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br.

Salvador/Bahia, 04/02/2021.

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e às Instruções Normativas/SAEB nºs 015/2019 e 017/2019 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082.1739.2020.0000433-65

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termos de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada uma única proposta para o **Lote 01** e uma para o **Lote 02**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO:

Os objetos dos Termos de Colaboração consistirão na execução de atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos de acordo com o respectivo Lote:

Objeto do Lote 01 - Promover atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e jovens vítimas de violência e outras formas de violação de direitos..

Objeto do Lote 02 - Execução de ações de promoção proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua e vulnerabilidade pessoal e social e suas famílias.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC's Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria Nº 012, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/02/2020, composta pelos seguintes membros:

I- IRANI OLIVEIRA LESSA, matrícula 82.577.994-9, denominada PRESIDENTE, Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

II- ERIKA OLIVEIRA, matrícula 82.619.108-9, Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

III- SIMONE SANT'ANA DA PAZ SILVA, matrícula 82.577.680-2, Coordenação de Tomada de Contas;

IV – ANA CRISTINA SANTOS SANTANA, matrícula nº 55.298806-3, Coordenação de Gestão do SUAS.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: Órgão12-SJDHDS.1Unidade Orçamentária 2.101- APG. Unidade Gestora 0003- SUDH. Função- 14. Subfunção- 422. Programa-300. Atividade- 2170. Território/Região- 7800. Natureza da Despesa 3.3.50.41.00. Fonte- 0.128.000000. Tipo de recurso (normal)-1

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, autorizado pelas Leis nº 13.973/2018, LDO e 14.036/18, LOA 2021- Lei nº 14.291/2021, Unidade Gestora 003, por meio do Programa 300 - Assistência Social e Garantia de Direitos.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ de **R\$ 623.935,13 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)** para o Lote 01 e de **R\$ 3.248.996,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)** para o Lote 02.

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência dos Termos de Colaboração será de **16 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por meio de Termo Aditivo.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão Especial de Seleção até o dia **12/02/2021**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **coes.edital@sjdhds.ba.gov.br**.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail **coes.edital@sjdhds.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente – CPCA, 1º Andar. Salvador/Bahia, CEP: 41745-005 – Comissão Especial de Seleção das atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos, até **10 (dez) dias corridos** antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão Especial de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis**.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração – CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer

natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC's;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, apresentação e análise do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das Propostas de Trabalho pelas OSC	08/03/2021 é a data final para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 8h30às12h00 e 14h00 às 17h30 no endereço:3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente – CPCA, 1º Andar. Salvador-Bahia. 41745-005 – Comissão Especial de Seleção das atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos
II. Sessão Pública de abertura dos envelopes	10/03/2021. Horário; 10:00 horas A Sessão Pública será realizada no seguinte Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, Salvador-Bahia. 41745-005 Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.
III. Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	11/03/2021 à 23/03/2021 Até 22/03 - Análise e julgamento da proposta; 23/03 - Publicação do resultado preliminar.

Este prazo poderá ser prorrogado por **10 dias** pela Comissão de Seleção, de forma justificada.

IV. Apresentação e análise de Recursos contra o resultado e divulgação do resultado final:	23/03/2021 a 06/04/2021 23/03 à 29/03 - Apresentação de recurso contra o resultado; 23/03 a 2/04 – análise e julgamento de recurso e apresentação e análise de contrarrazões pelos interessados 06/04 – Divulgação do resultado final
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais, apresentação e análise do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	07/04/2021 à 25/04/2021 07/04 à 16/04 - Análise de cumprimento dos requisitos e apresentação do Plano de Trabalho 16/04/2021 à 25/04/2021 - Análise do Plano de Trabalho e homologação do resultado
VI. Celebração do Termo de Colaboração	28/04/2021 [Estimado]

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's:

1.1 As Propostas de Trabalho serão apresentados pelas OSCs à Comissão Especial de Seleção até o dia **08/03/2021**, por postagem (SEDEX ou carta registrada) ou entrega presencial, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390 – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Protocolo, no Térreo, Salvador/Bahia, CEP: 41745-005 – dirigido à Comissão Especial de Seleção das atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: **coes.edital@sjhds.ba.gov.br**.

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das **8h30min às 12h00** e **14h00 às 17h30min** e a entrega por meio digital até as **23h:59min do dia**, pelo horário oficial de Brasília.

1.3 As Propostas de Trabalho deverão ser identificados com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3 (Termo de Referência)**, utilizando o modelo constante do **Anexo 4 (Modelo Para a Proposta de Trabalho)**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Trabalho, nenhuma outra será recebida e, assim, como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta de Trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma Proposta de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última Proposta de Trabalho enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração da Proposta de Trabalho são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação do Plano de Trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1. As Propostas de Trabalho apresentadas pelas OSC's serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência , **Anexo 3**, e os **Critérios** para avaliação da Proposta de Trabalho, **anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão Especial de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de **12 (doze)** dias corridos para conclusão do julgamento das Propostas de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até **10 (dez)** dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A Comissão poderá conceder às OSC o prazo de **03 (três) dias úteis** após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta de Trabalho

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial de Seleção.

2.7 Após o julgamento das Propostas de Trabalho, havendo uma única OSC classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia - CAB. Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente – CPCA, 1º Andar, Salvador/Bahia, CEP:41745-005 – Comissão Especial de Seleção das atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social , situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de **03 (três)** dias corridos, contados

imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **04 (quatro)** dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário da SJDHDS que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão Especial de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias** corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo ao Termo de Referência e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 01 (um) dia corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, **03 (três) anos** com cadastro ativo, admitida a

redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de, no mínimo 02 parcerias, com, no mínimo, **03 (três) anos no total**, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão Especial de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O Secretário da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Carlos Martins Marques de Santana, após parecer final da Comissão Especial de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 O Secretário da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, deverá designar, por meio de Portaria, o Gestor da Parceria, em até **05 (cinco)** dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão Especial de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social publicará a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]

I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Colaboração nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;

IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;

V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia ____ [definir data limite de entrega].

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.

V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____.

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETOS DAS PARCERIAS

Constituem-se objetos das parcerias a execução de atividades de promoção, proteção e defesa de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua, vítimas de violência sexual e outras formas de violação de direitos, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do:

Programa: 300 - Assistência Social

Compromisso: 0002 - Assegurar os direitos e a melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade, risco social e de ameaça e/ou violação de direitos.

Meta: I - Ampliar o número de atendimento a pessoas, prioritariamente de crianças, adolescentes, jovens, indígenas e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil.

Iniciativa: 00001 - Apoiar técnica e financeiramente entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa de direitos humanos e juventude

2. JUSTIFICATIVA PARA AS ATIVIDADES

Nos últimos anos, prevenir a ocorrência de violação de direitos que afeta crianças, adolescentes e jovens, especialmente nos grandes centros urbanos, vem se configurando como um dos maiores desafios para o Estado da Bahia. Atualmente a violência e demais violações de direitos atingem um número expressivo dessa população, especialmente a que se encontra em situação de pobreza.

Ainda que amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que lhes atribui a condição de sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e por isso prioridade absoluta nas políticas e destinação de recursos públicos, estabelecendo em seu artigo 5º: que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”, o que se constata é que crianças e adolescentes são, cotidianamente, submetidos às mais variadas expressões de violação de seus direitos.

O cenário da Infância e Adolescência na Bahia a seguir apresentado, tomando como referência

os dados elaborados pela SEI com base em pesquisas do IBGE, PNADC e outras fontes de dados, revela 04 grandes indicadores de vulnerabilidade e violação de direitos que demandam intervenções do estado capazes de contribuir, no conjunto das políticas e iniciativas governamentais, para a melhoria de vida dessa população:

1- POBREZA

Da população total do Estado (15.203.934 de habitantes em 2015), 3.085.180 famílias vivem com renda familiar de $\frac{1}{2}$ SM percapita e 1.800.967 desse contingente encontra-se em situação de extrema pobreza (MDS/SAGI, fev. 2018). O nº de crianças nesse contingente, entre 0 a 6 anos e 11 meses (Relatório CadÚnico, fev.2018), foi de 900.341 crianças.

Segundo dados elaborados pela SEI com base em pesquisa do IBGE e PNADC, a Bahia, segundo a condição de vulnerabilidade, registrou, em 2017, um percentual de 29,7% de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de extrema pobreza e pobreza, respectivamente, 14,6% (623.000) e 7,9% (606). A taxa de analfabetismo registrada neste grupo populacional, entre crianças de 08 anos, foi de 12,8%.

Tomando como referência o município de Salvador (Censo 2010), havia em situação de extrema pobreza, 59.859 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, representando 43,2% do total de pessoas extremamente pobres do município (138.607), vivendo com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. O Censo revelou ainda que em situação de extrema pobreza vivem 12.312 crianças de 0 a 3 anos e 5.897 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 32.265 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 9.385 jovens nessa situação.

2- VIOLÊNCIA

Segundo dados elaborados pela SEI com base em pesquisa do IBGE e PNADC, a Bahia registrou, em 2017, uma taxa de morte, por agressões, de crianças e adolescentes da ordem de 29,9%, sendo 855 notificações de violência contra criança de 1 a 9 anos e 2.849 de 10 a 19 anos (violência doméstica, sexual e outras).

Foram identificadas pelas organizações parceiras e sistematizadas no Banco de Dados da Central de Gerenciamento de Dados do Plantão Integrado do Carnaval de Salvador/2019, 2.233 situações de Violação de Direitos sendo 15% vítimas de negligência/abandono familiares pais ou responsáveis, 11% em situação de trabalho.

3- VIOLÊNCIA SEXUAL

Dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) registram que, no período de 2015 a 2017, o Estado da Bahia contabilizou 4.076 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, ocupando o quarto lugar no ranking ficando atrás de São Paulo (3.332), Minas Gerais (2.071) e Rio de Janeiro que teve 1.752 registros.

Segundo dados da Polícia Rodoviária Federal, constantes no documento 7º Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras (2017-2018), a Bahia aparece em sétimo lugar no número de pontos críticos e de alto risco dentre os Estados Brasileiros, saindo de 62 pontos em 2013-2014 para 25 em 2017-2018, representando uma queda de 69,14%.

4- TRABALHO INFANTIL

Segundo dados elaborados pela SEI com base em pesquisa do IBGE e PNADC, a Bahia registrou, em 2017, 179 mil crianças e jovens de 5 a 17 anos trabalhando. Apesar da redução apontada pelas pesquisas sobre este tema, o trabalho infantil ainda é muito significativo no estado, refletindo direta e negativamente nas taxas de escolaridade e frequência escolar, impondo às crianças possíveis sequelas nutricionais (envelhecimento precoce, desnutrição), psicossociais e culturais, comprometendo o presente e o futuro das gerações.

Foram identificadas pelas organizações parceiras e sistematizadas no Banco de Dados da Central de Gerenciamento de Dados do Plantão Integrado do Carnaval de Salvador/2019, 2.233 situações de Violação de Direitos envolvendo crianças e adolescentes. 46% deste total eram de crianças e adolescentes que acompanhavam adultos em trabalho e 11% encontravam-se em situação de trabalho infantil.

Diante dessa conjuntura, justifica-se a realização das atividades propostas para, de forma complementar aos municípios, contribuir na ampliação e qualificação da oferta de serviços visando a proteção integral de crianças e adolescentes e coibir o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de violação de direitos dessa população, de forma intersetorial e em articulação com organizações da Sociedade Civil que integram a rede de proteção social. Portanto, as atividades estão estruturadas em 02 linhas/Lotes, conforme especificados mais adiante.

2.1- LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 1 - O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015;
- 2- Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016;
- 3- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA).;
4. Lei Federal 13.431/2017;.
- 5- Lei Estadual 12.586/2012, especialmente ao estabelecido nos artigos Art. 2º, inciso III; Art. 4º, Incisos III, IV, V e VIII; Art. 5º- Incisos I, II, III, VII, IX e X e art. 6º- incisos I e III;
- 6- Lei estadual 12.947 de 10 de fevereiro de 2014;
- 7- Resoluções CONANDA nº113/2006, Nº 187/2017, Resoluções Conjuntas CONANDA/CNAS nº 1/2016 e nº 1/2017.

3- ESCOPO DA PARCERIA

3.1. LOTE 01

3.1.1. Objeto da Parceria

Promover atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e jovens vítimas de violência e outras formas de violação de direitos.

3.1.2. Objetivos da Parceria

OP1 - Prestar o atendimento especializado a crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciam situações de violência, buscando assegurar o acesso à justiça e aos mecanismos que assegurem os seus direitos, bem como a quebra do ciclo da impunidade.

OP2 - Fortalecer o enfrentamento às práticas de violência nas suas diferentes formas, buscando o empoderamento dos diferentes atores sociais, governamentais e não- governamentais por meio do assessoramento.

OP3 - Qualificar o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência por meio de ações de capacitação de agentes públicos e da sociedade civil organizada que atuam no âmbito da promoção, proteção e defesa de direitos humanos desse público.

São consideradas formas de violência as elencadas no art 4º da Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha:

Também são consideradas, para o fim proposto, as seguintes violências:

Homofobia - Violência motivada e praticada em razão da orientação sexual ou identidade de gênero presumida da vítima definida como a aversão irracional aos homossexuais e a todos que manifestem orientação sexual ou identidade de gênero diferente dos padrões heteronormativos.

Racismo - A discriminação racial ou étnico-racial é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos e liberdades fundamentais.

Intolerância Religiosa - É um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma religião, um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana.

3.1.3. AÇÕES DA PARCERIA

AÇÃO 01 - A1

Envolve um conjunto de atenções socio-jurídicas e psicossociais voltadas para crianças, adolescentes e jovens vítimas de violência e suas famílias visando atuar na preservação e reparação dos seus direitos.

Forma de Execução da Ação

As ações deverão abranger o acolhimento da criança, do adolescente e de sua família oferecendo-lhes a possibilidade de receberem uma proteção especial depois de todo o sofrimento vivenciado, o atendimento jurídico e psicossocial individual e/ou em grupo à criança/adolescente/jovem, o atendimento à família, o encaminhamento para a rede de serviços.

Deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar e embasadas no cuidado e respeito aos direitos humanos e aos direitos específicos de crianças e adolescentes, na reestruturação familiar, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias a fim de colaborar com o desenvolvimento da sua autonomia, resiliência e capacidade de superação dos problemas.

Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, os Conselhos Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção

integral.

O atendimento jurídico-social deve assegurar o acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais, encaminhamentos para o Sistema de Justiça, suporte nas audiências, acompanhamento e monitoramento do caso até o proferimento da sentença.

O atendimento psicossocial deve compreender encontros sistemáticos de apoio e orientação a demandas psicológicas, proporcionando atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias que apresentem sofrimento emocional e psíquico decorrente de sua vivência na situação de violência sofrida.

Poderá ser realizado de forma individual, em grupo, através de grupos de apoio às crianças e adolescentes e grupos de apoio às famílias, tendo como referência básica o princípio de prioridade absoluta por serem sujeitos de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento.

A OSC poderá atuar proativamente a partir do conhecimento de violação de direitos por meio da mídia falada e/ou escrita, através de demanda espontânea e da rede de proteção a criança e ao adolescente pública e não governamental. Os atendimentos realizados para os quais não tenha havido atendimento pelo Conselho tutelar deve ser noticiado/comunicado imediatamente ao referido ator conforme disposto no art. 13 do ECA.

Critério de aceitação

O atendimento deve ser ofertado por equipe multidisciplinar envolvendo assistente social, advogado e psicólogo, com capacidade técnica para: a acolhida e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação; a assistência jurídica especializada (acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais, encaminhamentos para o Sistema de Justiça, suporte nas audiências, acompanhamento e monitoramento do caso até o proferimento da sentença); atendimento psicossocial através da articulação de uma rede de proteção social de referência para suporte às crianças/adolescentes e famílias atendidas. O atendimento deve ser realizado de acordo com a complexidade de cada caso podendo ser de curta, média e longa duração, em conformidade com os critérios, metodologia e públicos estabelecidos neste Termo.

AÇÃO 02- A2

Assessoramento a organizações da sociedade civil visando auxiliá-las para atuação qualificada no campo das violações de direitos de crianças e adolescentes e para incidência em conselhos, fóruns e espaços institucionais de participação, visando à efetivação de direitos econômicos e sociais e o combate a diferentes formas de discriminação e desigualdades.

A política de prevenção e combate à violência somente será eficaz se contar com ampla participação de setores representativos da sociedade civil, com a parceria do conjunto de instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com o fortalecimento de uma rede ética e cidadã constituída por instituições governamentais e não governamentais.

Forma de Execução da Ação

Esta ação deverá envolver os seguintes momentos:

1 – Reunião Inicial, entre a Celebrante e o Coordenador da OSC responsável pela ação, a ser realizada no prazo de até 60 dias da assinatura do Termo, para tratar do Plano de Assessoramento: características do público de interesse, estratégia de divulgação, cronograma das ações.

2- Deverão ser prestadas 04 horas de assessoria para cada entidade, no total de 10 entidades, totalizando 40 horas de assessoria, priorizando as que atuam nas áreas de abrangência de Projetos da SJDHDS.

3- A ação deverá ser divulgada junto à rede de proteção social, priorizando as organizações sociais que atuam no campo das violações de direitos e de defesa dos direitos humanos. A OSC deverá fazer um cadastro das entidades interessadas e montar o plano de assessoria considerando a demanda específica.

Critério de aceitação

A assessoria deve ser oferecida aos atores do SGD que atuam nas áreas do Projeto Justiça Social com Cidadania (Tancredo Neves/Beiru, Coutos, Nordeste de Amaralina, Plataforma) e prestada por meio de profissional qualificado e consiste, basicamente, em uma atividade por meio da qual a OSC poderá contribuir, a partir de sua expertise e capacidade técnica,

para o aperfeiçoamento do atendimento prestado pelas entidades à população vítima da violação de direitos, como também, e, preferencialmente, dar suporte para a sua participação qualificada nos espaços de participação e controle social, podendo dar uma direção política mais efetiva a sua ação, e com isso, buscar possibilidades de superar as demandas institucionais colocadas pelo seu público.

Deverá ser de, no mínimo, 04 horas para cada organização e deverá ser estruturada em um plano operacional contendo a Organização beneficiária, endereço, CNPJ, demanda, conteúdo da assessoria prestada, carga horária e participantes elista de presença assinada.

AÇÃO 03- A3

Capacitação de atores do Sistema de Garantia de Direitos. Considerando-se a demanda intersetorial do atendimento às situações de violências, especialmente as sexuais contra crianças e adolescentes, e as dificuldades que têm sido observadas, seja para atuação em rede, seja para o acompanhamento das famílias ou para cumprir as diretrizes das políticas públicas sobre o tema, a questão da capacitação dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos assume papel estratégico.

Neste sentido a capacitação objetiva incorporar à vida cotidiana das organizações e às práticas dos agentes do poder público e sociais novos conteúdos, metodologias de atendimento em rede, fluxos, com a finalidade de produzir, atualizar e difundir conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais para o enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens.

A capacitação deverá ser dirigida, prioritariamente, para os operadores de políticas públicas destinadas a crianças/adolescentes e jovens em situação de violação de direitos (equipe técnica de CRAS, CREAS, rede pública de educação, conselhos tutelares e de direitos e sociedade em geral).

Forma de execução da ação

Esta ação deverá envolver 03 momentos:

1 – Organização do curso:

a) O curso objeto deste Termo de Referência será executado, conforme a quantidade de vagas estabelecida, de acordo com a seguinte distribuição

Municípios	Quantidade de Turma	Total de participantes
Salvador	01	50
Feira de Santana	01	50
Municípios do Território Metropolitano	03	150

b) Serão 20 horas de capacitação para cada turma, no total de 05 turmas compostas de 50 integrantes cada, totalizando 100 horas/200 pessoas, envolvendo temas relacionados à legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e de leis específicas relacionadas à violência contra crianças e adolescentes (física, sexual, psicológica, moral), à legislação que trata dos direitos sexuais de crianças/adolescentes LGBTQIA+, do trabalho em rede e fluxo de atendimento.

c) O curso objeto deste Termo de Referência será executado no município de Salvador, e/ ou outro município a partir da disponibilidade dos municípios selecionados, conforme as vagas especificadas na tabela acima. No caso de desistência, a vaga não ocupada será disponibilizada a outro candidato que atue no mesmo município do desistente. Em não havendo, no mesmo município, a vaga será destinada para outro município.

d) Considerando a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, o local de realização da capacitação deverá dispor, para cada Turma, no mínimo, de: 1 (uma) sala com acomodação para até 50 (cinquenta) participantes, devendo ser disponibilizado material de higiene, bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes. Deverão dispor adicionalmente de computador com acesso a Internet, data-show, tela de projeção, flip-chart e pincéis em quantidade suficiente.

- Certificação

Os participantes com pelo menos 75% de presença nas atividades da Capacitação e aproveitamento satisfatório receberão certificado de conclusão do curso, emitido pela OSC e pela SJDHDS. Cabe à OSC com a participação da SJDHDS a entrega dos certificados de conclusão do curso aos alunos que atenderem aos critérios expressos no subitem anterior.

Descrição das Atividades Preparatórias

1) Reunião Inicial, com duração de um dia, entre a Celebrante e o Coordenador Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 30 dias da assinatura do Termo, para tratar de assuntos gerais da execução do curso; **2) Mobilização e inscrição dos participantes**, montagem das Turmas e definição das datas de sua realização e os meios e instrumentos de divulgação; **3) Formação de cadastro de inscrições** contendo o perfil dos participantes, devendo ser inscritos e ter acesso às atividades pedagógicas apenas o público estabelecido neste Termo. As inscrições deverão ficar abertas até 60 dias corridos, a partir da data de realização da Reunião Inicial.

De Execução

Concluídos a Fase Preparatória, a OSC dará início ao curso. Nesta fase serão realizadas as atividades a seguir descritas.

1- **Distribuição aos participantes do material didático** disponibilizado pela OSC; Realização do curso propriamente dito, conforme parâmetros e especificações contidos neste Termo de Referência.; **2) Elaboração e operacionalização de instrumentos de controle de participação**, visando registro de frequência, evasão, desistências e substituições de participantes; **3) Disponibilização a SJDHDS** de relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial; **4) Reunião de Acompanhamento** entre o Celebrante e o Coordenador Geral a ser realizada após a execução de 50% da meta estabelecida para analisar os resultados obtidos e definir ações de aprimoramento da execução para as próximas etapas; **5) Confecção e envio de certificado** de conclusão do curso aos concluintes do curso com pelo menos 75% de presença nas atividades e aproveitamento satisfatório.

Conclusão

1) Reunião Final entre o Celebrante e o Coordenador Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 20 dias do encerramento da execução total do curso, para apresentação e

avaliação dos resultados da Capacitação,

Critério de aceitação da Ação 3

A capacitação deve ser viabilizada através de cursos e/ou oficinas com carga horária de 20 horas para cada turma no total de 05 turmas. As capacitações deverão ser realizadas por profissionais com experiência comprovada e serão destinadas aos atores da rede de proteção social pública e não governamental prioritariamente do município de Salvador e da Região metropolitana de Salvador e deverá ser desenvolvida de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Termo.

Caso estejam em vigor as medidas restritivas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, a forma de execução das ações poderá ser na modalidade EAD, dentro das condições estabelecidas, devendo ser apresentado o modus operandi ou a plataforma a ser utilizada, bem como o orçamento detalhado, que não poderá ultrapassar o valor estabelecido, para a aprovação da SJDHDS, após análise da Unidade Técnica ao qual se vincula o objeto da parceria.

Estas 03 linhas de intervenção irão possibilitar Estas 03 linhas de intervenção irão possibilitar oferta de serviços para atender as necessidades dessa população, já que a sua falta é uma das maiores expressões da violência institucional, qualificar o atendimento já que em muitas situações esse público não têm sido acolhido e atendido pelos órgãos responsáveis em sua integralidade e estruturar uma prática ordenada, planejada e articulada, que possibilite a construção de uma rede de atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência.

3.1.4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Crianças, adolescentes, jovens, vítimas da violência e suas famílias:

- a) residentes no município de Salvador e municípios da Região metropolitana de Salvador. Crianças, adolescentes, jovens até 25 anos e suas famílias que são inscritas ou tenham perfil para o Cadúnico;
- b) em processo de atendimento pela OSC, por outras entidades da sociedade civil parceiras ou outras políticas públicas;
- c) Famílias que tiveram filhos vítimas de violência.

Organizações da Sociedade Civil

- d) Que atuam com a temática da violência;
- e) Que tem abrangência estadual e atuem em áreas abrangidas por Programas do Estado;
- f) Que estejam inscritas nos conselhos das respectivas políticas que atuam;
- g) Que tenham certificado de utilidade pública sem fins lucrativo;
- h) Que participam em espaços de controle social de políticas voltadas para a criança, adolescente e juventude

Agentes Públicos dos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

- i) Que atuam na área de Segurança Pública
- j) Que atuam em programas e projetos não governamentais voltados para criança, adolescente e jovem vítimas de violência;
- k) Que atuam em programas e projetos governamentais voltados para criança, adolescente e jovem.

3.1.5. QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PLANEJAMENTO ATIVIDADE	INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QTDE. META (ANO I)		PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO /DESEMPENHO
				1º QUAD.	2º QUAD	
OBJETIVOS DA PARCERIA OP1 Prestar o atendimento especializado a crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciam situações de violência	Indicador OP1.1 Nº de crianças/adolescentes/jovens atendidos	Nº de crianças/adolescentes/ jovens	Relação dos atendidos contendo o nome, CPF/ID, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida	25	25	100%

AÇÕES	AÇÃO 1- A1	Indicador A1.1	Nº de crianças/adolescentes/jovens	Relação nominal contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/demanda apresentada, encaminhamentos realizados;	25	25	100%
		Indicador A1.2	Nº de atendimentos jurídicos e psicossocial prestados às crianças/adolescentes/jovens atendido	Nº de atendimentos	Relatório contendo uma análise qualitativa e quantitativa dos atendimentos acompanhado de um quadro onde deve constar: o nome da criança// adolescente/jovem o tipo de atendimento e a quantidade e o resultado	38	38

	AÇÃO 2- A2 Prestar atendimento as famílias das crianças/adolescentes /jovens atendidos	Indicador A2.1 Nº de famílias atendidas	Nº de famílias	Relação contendo o nome do beneficiário, nome do(s) responsável(eis), nome do(s) membro(s) da família atendidos, com CPF, endereço, tipo de atendimento prestado, dia, local, encaminhamentos e a situação atual endereço	25	25	80%
		Indicador A2.2 Nº de relatórios elaborados	Nº de relatório	Relatório sintético quadrienal (Acumulado) dos atendimentos realizados. (análise qualitativa e quantitativa)		01	100%

OBJETIVOS DA PARCERIA	<p>OP2</p> <p>Fortalecer o enfrentamento às práticas de violência nas suas diferentes formas, buscando o empoderamento dos diferentes atores sociais;</p>	<p>Indicador OP2.1</p> <p>Nº de OSC assessoradas</p>	Nº OSC	<p>Relação das OSCs assessoradas contendo, nome, CNPJ, endereço, função que ocupa na OSC, tipo de assessoria prestada/conteúdos, carga horária, metodologia e assinatura dos participantes</p> <p>Relatório sintético quadrienal das assess prestadas (Acumulado)</p>	3	3	100%
	<p>AÇÃO 1-A1</p> <p>Elaborar um Plano de assessoramento</p>	<p>Indicador A1.1</p> <p>Nº de Plano elaborado</p>	Nº Plano	<p>Plano contendo Objetivos, identificação e características do público de interesse, estratégia de divulgação, cronograma das ações</p>	01		100%

AÇÕES	AÇÃO 2-A2 Prestar assessoramento para organizações da sociedade civil	Indicador A2.1 Nº de organizações assessoradas	Nº de OSC	Relação das OSCs assessoradas contendo, nome do representante legal, CNPJ, endereço, função que ocupa na OSC, tipo de assessoria prestada/conteúdos, carga horária, metodologia e assinatura dos participantes		03	100%
		Indicador A2.2 Nº de relatórios elaborados	Nº de relatórios	Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, que deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial		01	100%

OBJETIVOS DA PARCERIA	<p>OP3- Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes vítimas de violência por meio de ações de capacitação de agentes públicos e da sociedade civil organizada que atuam no âmbito da promoção, proteção e defesa de direitos humanos desse público.</p>	<p>Indicador OP3.1</p> <p>Nº de pessoas capacitadas</p>	Nº Pessoas	<p>Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial;</p>	80 pessoas	100%
		<p>Indicador OP3.2</p> <p>Nº de horas de capacitação ministradas/ nº de turmas formadas</p>	Horas de aula /Nº de turmas		40 horas\ 2 turmas	100%

AÇÕES	AÇÃO 1-A1 Capacitar os atores do sistema de Garantia de Direitos	Indicador A1.1 Nº de pessoas capacitadas	Nº de Pessoas	Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial		80	100%
		Indicador A1.2 Nº de horas de capacitação ministradas/ nº de turmas formadas	Nº de horas de aula e nº de turmas			40 horas/ 2 turmas	100%
PLANEJAMENTO ATIVIDADE	INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QTDE. META (ANO II)		PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO /DESEMPENHO	
				1º QUAD.	2º. QUAD.		

OBJETIVOS DA PARCERIA	OP1 Prestar o atendimento especializado a crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciam situações de violência	Indicador OP1.1: Nº de crianças/adolescentes/jovens atendidos	Nº Crianças/adolescentes/ jovens	Relação dos atendidos contendo o nome, CPF/ID, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida (Mensal)	25	25	100%
	AÇÃO 1- A1 Prestar atendimento sóciojurídico e psicossocial a crianças/adolescentes/Jovens	IndicadorA1.1 Nº de crianças/adolescentes/jovens atendidos	Crianças/adolescentes/jovens atendidos;	Relação nominal contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/demanda apresentada, encaminhamentos realizados.	25	25	100%

OBJETIVOS DA PARCERIA		<p>Indicador A1.2</p> <p>Nº de atendimentos jurídicos e psicossocial prestados às crianças/adolescentes/jovens atendidos</p>	<p>Nº de atendimentos prestados</p>	<p>Relatório contendo uma análise qualitativa e quantitativa dos atendimentos acompanhado de um quadro onde deve constar: o nome da criança//adolescente/jovem o tipo de atendimento, a quantidade e o resultado</p>	38	38	100%

AÇÕES	AÇÃO 2- - A2 Prestar atendimento as famílias das crianças/adolescentes /jovens atendido	Indicador A2.1 Nº de famílias atendidas	Nº de famílias	Relação contendo o nome do beneficiário, nome do(s) responsável(eis), nome do(s) membro(s) da família atendidos, com CPF, endereço, tipo de atendimento prestado, dia, local, encaminhamentos e a situação atual endereço.	25	25	80%
		Indicador A2.2 Nº de relatórios elaborados	Nº de relatório	Relatório sintético quadrienal (Acumulado) dos atendimentos realizados. (análise qualitativa e quantitativa)		01	100%

OBJETIVOS DA PARCERIA	OP2 Fortalecer o enfrentamento às práticas de violência nas suas diferentes formas, buscando o empoderamento dos diferentes atores sociais;	Indicador OP2.1 Nº de OSC assessoradas	Nº de OSC	Relação das OSCs assessoradas contendo, nome, CNPJ, endereço, função que ocupa na OSC, tipo de assessoria prestada/conteúdos, carga horária, metodologia e relação com a assinatura dos participantes	4	3	100%
------------------------------	---	--	-----------	---	---	---	------

AÇÃO	AÇÃO 1- A1 Realizar assessoria para OSC	Indicador A1.1 Nº de OSC assessorada	OSC	Relação das OSCs assessoradas contendo, nome, CNPJ, endereço, função que ocupa na OSC, tipo de assessoria prestada/conteúdos, carga horária, metodologia e assinatura dos participantes	04	03	100%
		Indicador A1.2 Nº de relatório elaborado	Relatório	Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, que deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial		01	100%

OBJETIVO DA PARCERIA	OP3 Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes vítimas de violência por meio de ações de capacitação	Indicador OP3.1 Nº de pessoas capacitadas	Nº de pessoas	Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial	80	40	100%
		Indicador OP3.2 Nº de horas de capacitação ministradas/ nº de turmas formadas	Horas de aula /Nº de turmas		40 horas/ 2 turmas	20 horas/ 1 turma	100%
AÇÃO	AÇÃO 1 Capacitar os atores do sistema de Garantia de Direitos	Indicador A1.1 Nº de pessoas capacitadas	Nº de Pessoas	Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças,	80	40	100%

	Indicador A1.2 Nº de horas de capacitação ministradas/ nº de turmas formadas	Nº de horas de aula e nº de turmas	avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial	40 horas/ 2 turma	20 horas/ 1 turma	100%
--	--	------------------------------------	---	----------------------	----------------------	------

3.1.6. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta. O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

3.1.7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 623.935,13.

3.1.8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Categoria Profissional	QUANT. DE PROF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Qualificação Exigida
Coordenador Geral do projeto	01	40 h	Profissional com formação superior na área de direito ou ciências humanas ou sociais, com experiência comprovada na área de gestão de projetos
Coordenador administrativo financeiro	01	40h	Profissional com formação superior na área de contabilidade, economia, administração ou afins com experiência comprovada na área de gestão financeira de projetos
Coordenador geral da capacitação	01	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada em coordenação de ações de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais.
Profissionais para atendimento sociojurídico, psicossocial, assessoria\ capacitação	03	40h	Profissional com graduação em uma das seguintes áreas: serviço social, direito, psicologia e ciências sociais/humanas, com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente e inserção em experiências como facilitador/capacitador/professor nas áreas temáticas das Oficinas. experiência profissional em docência, preferencialmente a) em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na da criança e do adolescente ou superação da pobreza e extrema pobreza.

Motorista	01	40h	Profissional de nível médio com experiência na área administrativa e financeira
Aux. administrativo	02	40h	Profissional de nível médio com experiência na área de administrativa e financeira

OBS: A referência do valor/hora para a ação formativa (Ação 2) é de R\$92,80 (a composição consta do valor da hora acrescido do INSS e ISS). Este é o valor que o Estado paga aos credenciados para ministrarem o curso da Escola de Conselhos da Bahia - formação de conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente. O documento de referência para a definição dos valores da remuneração é a Tabela de vencimentos da UNEB - Universidade Estadual, publicada no DOE de 08/05/2015 (Lei 13.342 de 07/05/2015 - Professor Auxiliar Nível B/40horas. A composição consta do valor da hora + encargos).

Valor da diária - R\$ 171,00, valor pago aos técnicos de nível superior do Estado para viagens intermunicipais (Decreto nº 18.299, de 10 de abril de 2018, item IV dos anexos I e II)

Os valores das passagens terrestres intermunicipais serão operacionalizados de acordo com os preços praticados pelas empresas que operam no Estado.

3.1.9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1ª da parcela quadrimestral	2ª da parcela quadrimestral
I	1ª parcela limitado a R\$ 200.000,00	2ª parcela limitado a R\$ 141.311,71
II	2ª parcela limitado a R\$ 141.311,71	2ª parcela limitado a R\$ 141.311,71

3.2. LOTE 02

3.2.1. Objeto da Parceria

Execução de ações de promoção proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua e vulnerabilidade pessoal e social e suas famílias

3.2.2. Objetivos da Parceria:

OP1- Promover a sociabilidade e cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que foram retirados das ruas através de sua inserção em oficinas socioeducativas voltadas para as atividades artísticas, musicais, iniciação profissional artística, como também, do atendimento às suas famílias buscando promover o fortalecimento sociocultural e econômico de seus membros.

OP2- Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social e/ou de rua, por meio de ações de capacitação de agentes públicos e da sociedade civil organizada e de repasse de práticas pedagógicas inovadoras de abordagem junto a este público.

Para fins desta proposta será adotado o conceito de criança e adolescentes **em situação de rua** estabelecido por meio da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, em seu artigo 1º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º;

Art. 1º- Definir como crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros.

§ 1º Utiliza-se o termo “situação” para enfatizar a possível transitoriedade e efemeridade dos perfis desta população, podendo mudar por completo o perfil, repentinamente ou gradativamente, em razão de um fato novo.

§ 2º A situação de rua de crianças e adolescentes pode estar associada a: I - trabalho infantil; II – mendicância; III - violência sexual; IV - consumo de álcool e outras drogas; V - violência intrafamiliar, institucional ou urbana; VI - ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental; VII - LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia; VIII – cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento; IX - encarceramento dos pais.

§ 3º Pode ainda ocorrer a incidência de outras circunstâncias que levem crianças e adolescentes à situação de rua, acompanhadas ou não de suas famílias, existentes em contextos regionais diversos, como as de populações itinerantes, trecheiros, migrantes, desabrigados em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados de ocupações por realização de grandes obras e/ou eventos.

3.2.3. AÇÕES

AÇÃO 01-A1

Oferta de espaços socioeducativos/oficinas de aprendizagem e atividades artísticas para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social ou retirados das ruas.

Forma de Execução

As oficinas visam a participação, prevenção, promoção integral e convívio familiar de crianças, adolescentes e jovens e deverão ser estruturadas por faixa etária. Deverão ser desenvolvidas atividades de estímulo ao pleno exercício da cidadania, por meio da ampliação do universo cultural, artístico, de lazer, música, dança e da vivência em grupo, entendendo e respeitando a criança e o adolescentes como sujeito em desenvolvimento a quem deve ser assegurada a proteção integral. O trabalho social deve observar as determinações da Resolução do CONANDA já referida, especialmente:

- Contemplar a inclusão das crianças e adolescentes na rede de ensino e em cursos, observados seus interesses, habilidades e aptidões, criando estratégias para o aprendizado escolar e a qualificação profissional, com vistas ao acesso, permanência e à superação de sucesso escolar e profissionalizante, superando eventuais dificuldades;
- Articular com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no município, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos;
- Promover a articulação e integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial com o Sistema de Justiça, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao atendimento das demandas das crianças ou adolescentes e suas famílias, definindo fluxos e procedimentos e realizando discussão e intervenções conjuntas, se for o caso;
- Garantir que crianças e adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado de acordo com suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos que garantam igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes;
- Garantir o respeito à orientação sexual e a identidade de gênero de crianças e adolescentes em todos os espaços e ações dos serviços.

Também deve incluir o atendimento das famílias do público atendido na perspectiva do

fortalecimento familiar e da (re)construção de vínculos afetivos e relacionais. O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece a existência de três espécies de família: a natural, a extensa e a substituta.

Assim o trabalho deve incorporar estas três dimensões de família e oferecer respostas para a superação de vulnerabilidades que envolvam: 1) a condição de miserabilidade, incluindo a forma de morar (habitabilidade), a segurança alimentar, a geração de trabalho e renda; b) a forma de relacionar-se e de vivenciar os diferentes papéis e responsabilidades de seus membros, visando superar conflitos e romper o ciclo de violência, muitas vezes transgeracional; c) integração sociocomunitária da família, acesso aos serviços públicos e/ou à rede de apoio até a orientação jurídica, se necessária.

O atendimento e acompanhamento das famílias das crianças, adolescentes e jovens, deve ocorrer de forma sistemática e continuada, promovendo a sua vinculação aos serviços de proteção social básica e especial do SUAS e o acesso a outras políticas que promovam a sua autonomia, como também, o fortalecimento ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

Deverão ser destinadas 25% das vagas das oficinas para atendimento das demandas do Projeto Justiça Social com Cidadania da SJDHDS (Tancredo Neves/Beiru, Nordeste de Amaralina, Plataforma, Coutos) em articulação com a rede de proteção social pública e/ou não governamental.

Critério de aceitação

O trabalho social deve observar as determinações da Resolução CONANDA 187/2017, especialmente: a inclusão das crianças e adolescentes na rede de ensino e em cursos, observados seus interesses, habilidades e aptidões, inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no território, articulação com as diversas políticas públicas, com o Sistema de Justiça, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao atendimento das demandas das crianças ou adolescentes e suas famílias, definindo fluxos e procedimentos e realizando discussão e intervenções conjuntas, se for o caso;

O trabalho social com as famílias deve se basear no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, no diálogo, no combate a todas as formas de violência e discriminação e trabalhar com as vulnerabilidades e potencialidades das famílias e das redes sociais. A metodologia deve favorecer a reflexão sobre a situação de vida

das famílias, seus condicionantes socioeconômicos e culturais e as possíveis estratégias de superação de vulnerabilidades, inclusive considerando-se a diversidade sociocultural.

Deve abranger o atendimento e acompanhamento das famílias, de forma sistemática e continuada, promovendo a sua vinculação aos serviços de proteção social básica e especial do SUAS e o acesso a outras políticas que ofereçam respostas para a superação de vulnerabilidades relacionadas a habitabilidade, segurança alimentar, a geração de trabalho e renda; a forma de relacionar-se e de vivenciar os diferentes papéis e responsabilidades de seus membros, visando superar conflitos e romper o ciclo de violência, muitas vezes transgeracional a integração sócio comunitária da família, acesso aos serviços públicos e/ou à rede de apoio até a orientação jurídica, se necessária.

AÇÃO 2- A2

Capacitação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A capacitação tem por objetivo incorporar à vida cotidiana das organizações e às práticas dos agentes do poder público e sociais novos conteúdos, metodologias de atendimento em rede, fluxos, com a finalidade de produzir, atualizar e difundir conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais dos operadores de políticas públicas destinadas a crianças/adolescentes e jovens em situação de rua e/ou violação de direito.

Estará voltada para a atualização de conhecimento dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial na Política de Assistência Social que compõe o sistema primário e secundário de garantia de direitos, uma das políticas públicas mais importantes para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias. “Além de ser a política com mais serviços oferta dos no atendimento a esta população, é também importante articuladora e mobilizadora de outras políticas, tais como educação, saúde, habitação, entre outros, sendo a principal porta de acesso de crianças e adolescentes em situação de rua”.

Serão 400 horas de capacitação para 10 turmas, conforme a seguinte matriz programática:

Tema	Ementa básica	CH
O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- SGD	O Sistema de Garantia dos Direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social; atores, competências.	08h
	A política de atendimento da criança e do adolescente prevista no ECA e a Rede de Proteção Social.	
	O papel da intersetorialidade nas políticas públicas para garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.	
	O papel do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho.	
Direitos Humanos das crianças e adolescentes e jovens em Situação de Rua	Conceito de crianças/adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade e rua.	08h
	História do fenômeno e sua complexidade.	
	Políticas Nacional e Estadual para a População em Situação de Rua.	
	Diretrizes Nacional para o Atendimento a Criança/adolescente em situação de Rua;Resoluções CONANDA nº 012016, 187/2017.	
	Interseccionalidade da situação de rua com as diferentes condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, deficiência, orientação sexual e religiosa.	
	Histórico e fundamentos metodológicos da educação social de rua.	
	O Papel da Abordagem Social na busca ativa - identificação de crianças/adolescentes em situação de rua;	

Educação Social de Rua e Métodos de Abordagem Social	Técnicas de Abordagem Social e seus objetivos; Construção de vínculo em situação de rua.	12h
	Metodologias para o atendimento a Criança/adolescente em situação de rua; acompanhamento de crianças/adolescentes em situação de rua, possibilidades, situações de risco e limites de atuação.	
Rede de atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco ou situação de rua	A política de Saúde e a atenção à criança/adolescente em situação de rua; problemas de saúde mais recorrentes entre essa população: transtornos mentais, uso de álcool e outras drogas; infecções sexualmente transmissíveis.	12h
	Organização da rede de serviços de proteção à criança e ao adolescente.	
	O trabalho em rede. Encaminhamento e referenciamento na rede de proteção e serviços do Município e o acesso das crianças/adolescentes e jovens em situação de rua às Políticas Públicas; fluxos e procedimentos.	

Esta ação de capacitação deverá envolver 03 momentos:

1 – Organização do curso:

a) O curso será executado, conforme distribuição de vagas por município, de acordo com a seguinte distribuição geográfica:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	NÚMERO DE VAGAS	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	NÚMERO DE VAGAS
Salvador	50	Mata de são joão	17
Camaçari	20	São sebastião do passé	17
Candeias	20	Pojuca	17
Itaparica	17	Vera cruz	17
Lauro de Freitas	20	Dias D'Ávila	17
Madre de deus	17	São Francisco do Conde	17
Salinas das margaridas	17	Simões filho	17
MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE DE OUTROS TERRITÓRIOS			
Feira de Santana	40	Vitória da Conquista	40
		Barreiras	40

b) Serão 40 horas de capacitação para cada turma, no total de 10 turmas compostas de, no mínimo 40 e máximo de 50 integrantes cada, totalizando 400 horas de curso conforme matriz programática constante deste Termo.

c) O curso será executado no município de Salvador, e/ou outro município a partir da disponibilidade dos municípios selecionados, conforme as vagas especificadas na tabela acima. No caso de desistência, a vaga não ocupada será disponibilizada a outro candidato que atue no mesmo município do desistente. Em não havendo, no mesmo município, a vaga será destinada para outro município.

d) Considerando a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, o local de realização da capacitação deverá dispor, para cada Turma, no mínimo, de: 1 (uma) sala com acomodação para até 50 (cinquenta) participantes, devendo ser disponibilizado material de higiene, bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes. Deverão dispor adicionalmente de computador com acesso a Internet, data-show, tela de projeção, flip-chart e pincéis em quantidade suficiente;

e) Certificação

Os participantes com pelo menos 75% de presença nas atividades da Capacitação e aproveitamento satisfatório receberão certificado de conclusão do curso, emitido pela OSC em conjunto com a SJDHDS. Caberá à OSC, com a participação da SJDHDS, a entrega dos certificados de conclusão do curso aos alunos que atenderem aos critérios estabelecidos.

Atividades para a execução do curso

Preparatória

1) Reunião Inicial, com duração de um dia, entre a Celebrante e o Coordenador Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 30 dias da assinatura do Termo, para tratar de assuntos gerais da execução do curso; 2) Mobilização e inscrição dos participantes, montagem das Turmas e definição das datas de sua realização e os meios e instrumentos de divulgação; 3) Formação de cadastro de inscrições contendo o perfil dos participantes, devendo ser inscritos e ter acesso às atividades pedagógicas apenas o público estabelecido neste Termo. As inscrições deverão ficar abertas até 60 dias corridos, a partir da data de realização da Reunião Inicial.

De Execução

Concluída a Fase Preparatória, a OSC dará início ao curso . Nesta fase serão realizadas as atividades a seguir descritas.

1- **Distribuição aos participantes do material didático** disponibilizado pela OSC; Realização do curso propriamente dito, conforme parâmetros e especificações contidos neste Termo de Referência.; 2) **Elaboração e operacionalização de instrumentos de controle de participação**, visando registro de frequência, evasão, desistências e

substituições de participantes; **3) Disponibilização a SJDHDS** de relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial e na periodicidade estabelecida; **4) Reunião de Acompanhamento** entre o Celebrante e a Coordenação Geral da OSC a ser realizada após a execução de 50% da meta estabelecida para analisar os resultados obtidos e definir ações de aprimoramento da execução para as próximas etapas; **5) Confecção e envio entrega do certificado do curso** para os que obtiverem pelo menos 75% de presença nas atividades e aproveitamento satisfatório.

Da Conclusão

1) Reunião Final entre o Celebrante e o Coordenação Geral da OSC, a ser realizada no prazo de até 20 dias do encerramento da execução total do curso, para apresentação e avaliação dos resultados da Capacitação.

Critério de aceitação

A capacitação deve ser viabilizada através de cursos e/ou oficinas com carga horária de 40 horas para cada turma. As capacitações deverão ser realizadas por profissionais com experiência comprovada e destinadas ao público estabelecido neste Termo integrantes da rede de proteção social pública e não governamental prioritariamente do município de Salvador (áreas do Projeto da SJDHDS - Justiça Social e Cidadania) e municípios da Região metropolitana de Salvador e deverá ser desenvolvida de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Termo.

Deverá ser desenvolvida por profissionais com experiência comprovada em cada um dos temas previstos, e deverá responder às questões, demandas, problemas e dificuldades que emergem dos processos de trabalho e das práticas profissionais na perspectivas de desenvolver as competências necessárias e essenciais à melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente e modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequados a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente prevista no ECA.

A metodologia adotada deverá ser capaz de exigir e estimular uma postura crítica,

investigativa e propositiva acerca das experiências vividas no cotidiano do trabalho dos envolvidos nesse processo.

Caso estejam em vigor as medidas restritivas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, a forma de execução das ações poderá ser na modalidade EAD, dentro das condições estabelecidas, devendo ser apresentado o modus operandi ou a plataforma a ser utilizada, bem como o orçamento detalhado, que não poderá ultrapassar o valor estabelecido, para a aprovação da SJDHDS, após análise da Unidade Técnica à qual se vincula o objeto da parceria.

Essas ações possibilitarão:

1 – O acesso de crianças, adolescentes e jovens a atividades socioeducativas no contraturno da escola já que não há escola em tempo integral suficiente para a demanda, evitando a sua ida para as ruas, onde são submetidos as mais variadas formas de violação de seus direitos, além de reduzir os índices de evasão e baixo desempenho escolar.

A extensão qualitativa do tempo educativo com atividades de contraturno escolar para complementação das aprendizagens representa uma oportunidade, uma possibilidade de "reapropriação de tempos e espaços de sociabilidade".

2- O trabalho com as famílias das crianças, adolescentes e jovens a serem beneficiados, diante do agravamento das vulnerabilidades a que essa população se encontra, potencializado pela violação de direitos, conforme dados registrados, será determinante para maior qualidade de vida e cidadania dessa parcela da população. Portanto, diante das vulnerabilidades para enfrentar questões próprias do ciclo geracional, das relações sociais e da dinâmica do território, propiciar, através de articulação com a rede serviços públicos e não governamentais, oportunidades de acesso a trabalho, renda e serviços públicos poderá ser determinante para maior ou menor qualidade de vida e cidadania. Espera-se que as famílias passem contar com esse aporte para enfrentar a vulnerabilidade e o risco tal como se apresentam e possam construir estratégias de superação e autonomia.

3- Maior qualificação dos trabalhadores para o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de rua garantindo a compreensão da política de atendimento dos reitos de crianças e adolescentes, da rede de serviços, das metodologias de abordagem social e da complexidade dos fenômenos que compõe a situação de rua.

3.2.4. PÚBLICO

Oficinas socioeducativas

Crianças, adolescentes, jovens até 25 anos e suas famílias:

- Residentes no município de Salvador e municípios da Região Metropolitana de Salvador, em situação de vulnerabilidade e risco social e ou situação de rua;
- Atendidas pela OSC, por outras entidades da sociedade civil parceiras ou por outras políticas públicas;
- Que têm vínculo familiar fragilizado;
- Que estão fora ou abandonaram a escola;
- Das comunidades onde a SJDHDS está atuando;
- **Famílias com filhos em situação de risco social e pessoal e/ou situação de rua;**
- Famílias das crianças, adolescentes e jovens retirados das ruas;
- Famílias já atendidas pela OSC, por outras entidades da sociedade civil parceiras ou por outras políticas públicas.

Capacitação

Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

- Que atuam no atendimento à criança, adolescente e jovem em situação de rua;
- Que atuam em programas e projetos governamentais voltados para criança, adolescente e jovem em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
- Que atuam no âmbito da política de proteção social especial da assistência social.

3.2.5 .QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	QTDE. META (ANO I)		PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
					1º QUAD.	2º QUAD.	
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 Promover a sociabilidade e cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que foram retirados das ruas através de sua inserção em oficinas socioeducativas	Indicador OP1.1 Nº de oficinas em funcionamento	Oficinas	Relatório sintético contendo o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participantes, instrutores responsáveis,	7 oficinas durante o período da Parceria	Continuidade das 07 oficinas	100%
		Indicador OP1.2 Nº de crianças/ adolescentes/jovens frequentando as oficinas	Nº de crianças/ adolescentes/ jovens frequentando as oficinas	Relação contendo nome da criança/adolescente/ endereço, responsável, média de frequência mensal.	400	Continuidade do atendimento a 400 crianças adolescentes-jovens.	90 %

AÇÕES DO OBJETIVO DA PARCERIA OP1	AÇÃO 01 Realizar a inscrição dos participantes	Indicador A1.1. Nº de crianças/adolescentes/jovens inscritos	Nº Crianças/adolescentes/jovens inscritos	Relação nominal por oficina contendo data da inscrição, nome, sexo, idade, raça, endereço, responsável, origem do encaminhamento.	400		100%
	AÇÃO 2- A2 Realizar as oficinas	Indicador A2.1 Nº de oficinas implantadas/funcionando	Nº de oficinas implantadas/funcionando	Relatório sintético de cada oficina contendo: o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis e relação nominal dos participantes contendo data de inscrição na escola, nome da escola, endereço e frequência média mensal.	7 oficinas	7 oficinas	100%
		Indicador A2.2 Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando as oficinas	Nº de crianças/adolescentes/jovens		400 crianças/adolescentes-jovens	400	90 %
					01Relatório	01Relatório	100%
	AÇÃO 3- A3 Promover a (re)inserção dos participantes das oficinas na escola	Indicador A3.3 Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando a escola	Nº de crianças/adolescentes/jovens	Relação nominal com a média da frequência mensal	400	400	100%

	<p>AÇÃO 4- A4 Promover o atendimento das famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade dos participantes das oficinas</p>	<p>Indicador A4.1 Nº de famílias atendidas</p>	<p>Nº de famílias atendidas</p>	<p>Relação nominal contendo nome do responsável e da criança atendida, endereço, ocupação, composição familiar, tipo de atendimento, quantidade de atendimentos realizados. Relatório sintético das atividades realizadas conforme modelo a ser apresentado pela SJDHDS</p>	<p>50</p>	<p>50</p>	<p>100%</p>
					<p>01 relatório</p>	<p>01 relatório</p>	<p>100%</p>
	<p>AÇÃO 5- A5 Assegurar o acesso dos participantes a 03 refeições diárias</p>	<p>Indicador A5.1 Nº de refeições fornecidas</p>	<p>Nº de refeições fornecidas</p>	<p>Relação nominal, por oficinas, com a assinatura dos participantes que tiveram acesso a refeição. Levantamento fotográfico contendo a data, local , tipo de atividade</p>	<p>105.600</p>	<p>105.600</p>	<p>90%</p>

OBJETIVO DA PARCERIA	<p>OP2</p> <p>Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social e/ou de rua, por meio de ações de capacitação de agentes públicos e da sociedade civil organizada e de repasse de práticas pedagógicas inovadoras de abordagem junto a este público.</p>	<p>Indicador OP2.1</p> <p>Nº de horas de curso/ nº de turmas</p>	<p>Horas aula realizadas/Turmas formadas</p>	<p>Relatório contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes ao curso realizado, além do quantitativo e dos nomes dos participantes efetivamente capacitados, e os documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças (contendo nome, CPF, órgão/entidade que representa, área de atuação, profissão/função, assinatura) e avaliações, etc. Os relatórios de dados consolidados deverão ser apresentados no modelo estabelecido pela SJDHDS a ser apresentado na Reunião Inicial e na periodicidade estabelecida;</p>	<p>40 horas/01 turmas</p>	<p>80 horas/02 turmas</p>	<p>100 %</p>

AÇÃO	<p>AÇÃO 1- A1</p> <p>Capacitar profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal e/ou situação de rua.</p>	<p>Indicador A1.1</p> <p>Nº de horas de capacitação</p>	<p>Curso</p>	<p>Relatório sintético de cada oficina contendo: local do curso, período, articulações realizadas/participantes envolvidos, programação, facilitadores, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis</p>	<p>40 horas/01 turma</p>	<p>80 horas/02 turmas</p>	<p>100 %</p>
	<p>Indicador A1.2</p> <p>Nº de pessoas</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Relação contendo o nome, endereço, CPF, órgão que atua, e-mail, tel, cargo/função, assinatura</p>	<p>40 pessoas</p>	<p>80 pessoas</p>	<p>85%</p>	

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	QTDE. META (ANO II)		PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
					1º QUAD.	2º QUAD.	
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1 Promover a sociabilidade e cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que foram retirados das ruas através de sua inserção em oficinas socioeducativas	Indicador OP1.1 Nº de oficinas em funcionamento	Oficinas	Relatório sintético contendo o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participantes, instrutores responsáveis,	7	7	100%
		Indicador OP1.2 Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando as oficinas	Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando as oficinas	Relação contendo nome da criança/adolescente/ endereço, responsável, média de frequência mensal.	400	400	90%

AÇÕES DO OBJETIVO DA PARCERIA OP1	AÇÃO 01 Realizar a inscrição dos participantes	Indicador A1.1. Nº de crianças/adolescentes/jovens inscritos	Nº Crianças/adolescentes/jovens inscritos	Relação nominal por oficina contendo data da inscrição, nome, sexo, idade, raça, endereço, responsável, origem do encaminhamento.	400		100%
	AÇÃO 2- A2 Realizar as oficinas	Indicador A2.1 Nº de oficinas implantadas/funcionando	Nº de oficinas implantadas/funcionando	Relatório sintético de cada oficina contendo: o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis e relação nominal dos participantes contendo data de inscrição na escola, nome da escola, endereço e frequência média mensal.	7 oficinas	7 oficinas	100%
		Indicador A2.2 Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando as oficinas	Nº de crianças/adolescentes/jovens		400 crianças/adolescentes-jovens	400	90%
					01Relatório	01Relatório	100%
	AÇÃO 3- A3 Promover a (re)inserção dos participantes das oficinas na escola	Indicador A3.3 Nº de crianças/adolescentes/jovens frequentando a escola	Nº de crianças/adolescentes/jovens	Relação nominal com a média da frequência mensal	400	400	100%
AÇÃO 4- A4	Indicador A4.1			75	75	100%	

	<p>Promover o atendimento das famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade dos participantes das oficinas</p>	<p>Nº de famílias atendidas</p>	<p>Nº de famílias atendidas</p>	<p>Relação nominal contendo nome do responsável e da criança atendida, endereço, ocupação, composição familiar, tipo de atendimento, quantidade de atendimentos realizados.</p> <p>Relatório sintético das atividades realizadas conforme modelo a ser apresentado pela SJDHDS</p>	<p>01 relatório</p>	<p>01 relatório</p>	<p>100%</p>
	<p>AÇÃO 5- A5 Assegurar o acesso dos participantes a 03 refeições diárias</p>	<p>Indicador A5.1 Nº de refeições fornecidas</p>	<p>Nº de refeições fornecidas</p>	<p>Relação nominal, por oficina, com a assinatura dos participantes que tiveram acesso a refeição.</p> <p>Levantamento fotográfico contendo a data, local , tipo de atividade</p>	<p>105.600</p>	<p>105.600</p>	<p>90%</p>

OBJETIVO DA PARCERIA	<p>OP2 Qualificar o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social e/ou de rua, por meio de ações de capacitação de agentes públicos e da sociedade civil organizada e de repasse de práticas pedagógicas inovadoras de abordagem junto a este público.</p>	<p>Indicador 03 Nº de horas de capacitação realizadas</p>	horas	Relatório sintético contendo: local do curso, período, articulações realizadas/parceiros envolvidos, programação, facilitadores, relação dos, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis	160 horas/4 turmas	120 horas/03 turmas	100%
		<p>Indicador 04 Nº de participantes</p>	Pessoas	Relação contendo nome, CPF, órgão/entidade que representa, área de atuação, profissão/função, assinatura	160 pessoas	120 pessoas	85%

AÇÃO 1- A1 Capacitar profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal e/ou situação de rua.	Indicador A1.1 Nº de horas de capacitação	Curso	Relatório sintético de cada oficina contendo: local do curso, período, articulações realizadas/parceiros envolvidos, programação, facilitadores, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis	80 horas/02 turma	120 horas/03 turmas	100%
	Indicador A1.2 Nº de pessoas	Pessoas	Relação contendo o nome, endereço, CPF, órgão que atua, e-mail, tel, cargo/função, assinatura	80 pessoas	120 pessoas	85%

3.2.6. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para aferição do desempenho da presente parceria serão adotados os parâmetros que seguem: O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta. O percentual de cumprimento de cada meta será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

3.2.7. O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 3.248.996,00

3.2.8 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Categoria Profissional	QUANT . DE PROF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Qualificação Exigida
Coordenador Geral do Projeto	01	40 h	Profissional com formação superior na área de pedagogia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada na área de gestão de projetos
Coordenador das oficinas socioeducativas	01	40 h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências sociais/humanas, com experiência comprovada na área de formação e supervisão de recursos humanos e avaliação de aprendizagem.
Coordenador da capacitação	01	40 h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências humanas ou sociais, com experiência comprovada na área de formação e supervisão de recursos humanos e avaliação de aprendizagem.
Supervisor de oficinas	03	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada na área de avaliação de aprendizagem e afins, abrangendo as temáticas da oficina.
Supervisor de capacitação	01	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada na área de avaliação de aprendizagem e afins abrangendo as temáticas dos curso e com disponibilidade para viagens
Instrutores para	14	40h	Profissional o de nível médio ou superior,

as oficinas			com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente e inserção em experiências como facilitador/capacitador/ professor nas áreas temáticas das Oficinas.
Instrutores para os cursos	06	A quant. de horas por instrutor depende da carga horária de cada tema.	Profissional com graduação em uma das seguintes áreas: serviço social, direito, psicologia e ciências sociais, com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente e/ou inserção em experiências como facilitador/capacitador/professor nas áreas temáticas do curso.
Nutricionista	01	30h	Profissional com graduação em nutrição com experiência comprovada na área
Motorista	01	40h	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área
Aux. administrativo	02	40	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área
Serviços gerais (aux. de limpeza, aux. de limpeza, ajudante de cozinha, cozinheira)	12	40	Profissional de nível médio com experiência comprovada nas áreas específicas relacionadas

OBS: A referência do valor/hora para a ação formativa (Ação 2) e de R\$92,80 (a composição consta do valor da hora acrescido do INSS e ISS). Este é o valor que o Estado paga aos credenciados para ministrarem o curso da Escola de Conselhos da Bahia - formação de conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente. O documento de referência para definição dos valores da remuneração é a Tabela de vencimentos da UNEB- Universidade Estadual, publicada no DOE de 08/05/2015 (Lei 13.342 de 07/05/2015- Professor Auxiliar Nível B/40horas. A composição consta do valor da hora + encargos).

Valor da diária - R\$ 171,00, valor pago aos técnicos de nível superior do Estado para viagens intermunicipais (Decreto nº 18.299, de 10 de abril de 2018, item IV dos anexos I e II)

Os valores das passagens terrestres intermunicipais deverão ser operacionalizados de acordo com os preços praticados pelas empresas que operam no Estado

3.2.9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1ª da parcela quadrimestral	2ª da parcela quadrimestral
I	1ª parcela limitado a R\$_ 757.873,23	2ª parcela limitado a R\$_ 757.873,22
II	2ª parcela limitado a R\$_ 866.624,77	2ª parcela limitado a R\$_ 866.624,78

4. PARÂMETROS PARA GLOSA APLICÁVEIS AOS DOIS LOTES

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES APLICÁVEL AOS DOIS LOTES

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

Salvador/Bahia, 29 de janeiro de 2021.

Iara Souza Farias

Cargo - Coordenadora
Unidade Técnica - Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades da atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. ___/___
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome da atividade a ser executado por meio da parceria em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que a atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar a atividade e sua correlação com a política pública na área da criança e do adolescente. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que a atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações dos **Anexos 3**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
Planejamento da Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta/Mês (Ano I e II)				Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					M 1	M 2	M 3	M 4	
OBJETIVO DA PARCERIA	OP1.	Indicador 1:							
		Indicador 2:							
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho, considerando o Termo de Referência].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ___/___/___ a ___/___/___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	2,0
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia em portfólio de realizações na gestão de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de, no mínimo 02 parcerias, com, no mínimo, 03 (três) anos no total, com órgãos governamentais no âmbito estadual, equipe qualificada e/ou com experiência relacionada ao objeto da parceria.</p> <p>(a) Apresenta experiência para a execução do objeto de mais de 03 anos – 2 pontos (b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 01 ano ou igual a 02 anos – 01 ponto (c) Apresenta experiência para a execução do objeto menor que 01 ano – 0,5 ponto (d) Não Apresenta experiência para a execução do objeto – 00 ponto</p>	
B. Capacidade Técnica dos membros das equipes do projeto/atividade da OSC	2,0
<p>Qualificação e/ou experiência da equipe, por meio de experiência comprovada relacionada ao objeto da parceria de no mínimo 03 anos</p> <p>(a) Apresenta 100% da equipe com a formação específica e experiência comprovadas para cada ação conforme Termo de Referência – 02 pontos; (b) Apresenta de 50% a 99% da equipe com a formação específica e experiência comprovada para cada ação conforme Termo de Referência – 01 ponto; (c) Apresenta até 50% da equipe dentro com a formação específica e experiência comprovadas para cada ação conforme Termo de Referência – 0,5 ponto; (d) Não apresenta qualificação para a execução do objeto (Menos de 50% da equipe com a formação e experiência exigidas para as ações específicas) – 00 ponto</p> <p>A pontuação da equipe qualificada e com experiência será obtida a partir do somatório da pontuação de cada membro da equipe</p>	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	1,0
<p>(a) Atende totalmente (100% do previsto no Termo) - 01 ponto (b) Atende parcialmente - (De 50 a 99% do previsto no Termo) – 0,5 ponto (c) Não atende – Menor que 50% do previsto no Termo – 00 ponto</p>	
D. Adequação da Proposta de Trabalho às ações da parceria conforme Termo de Referência	1,0
<p>(a) Atende totalmente (100% das ações com as metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e 100% dos membros da equipe com formação e experiência de acordo com o TR) – 1,0 ponto (b) Atende parcialmente (De 50% a 99% das metas na quantidade e tempo definidos no Termo de Referência e 100% dos membros da equipe com formação e experiência de acordo com o TR) – 0,5 ponto (c) Não atende (menos que 50% das ações com a quantidade, formação e experiência da equipe de acordo com o TR) – 00 ponto</p>	
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	1,5

(a) Atende totalmente (descreve o nexos entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta) – 1,5 ponto (b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexos entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta) – 1 ponto (c) Não atende (Não descreve nem o nexos entre a realidade e o objeto, nem o nexos entre a atividade e a meta) - 00 ponto	
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	1,5
(a) Atende (A metodologia a ser utilizada está de acordo com todos os objetivos estabelecidos para a Parceria) – 1,5 ponto (b) Não Atende (A metodologia não está de acordo com todos os objetivos estabelecidos para a Parceria- 00 ponto	
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	1,0
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 00 ponto.	
Total da Pontuação Máxima	10 pontos

2. Serão eliminados as Propostas de Trabalho:

- a) Cujo o tempo de existência da OSC seja inferior a 3 anos
- b) Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- c) Obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F;
- d) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão Especial de Seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As Propostas de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (F) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1.Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2.Fundamentação da contestação:

3.Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades da atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento das ações da Proposta de Trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas conforme Termo de Referência, **anexo 3** devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. ___/___
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome da atividade a ser executada por meio da parceria, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que a atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar a atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe a atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 3- Termo de Referência**]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação: _____

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
	Planejamento da Atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta/Mês (Ano I e II)				Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					M 1	M 2	M 3	M 4	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:							
		Indicador 2:							
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:							
	Ação 2:	Indicador 4:							
	Ação 3:	Indicador 5:							

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado a atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, por objetivo/ações cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO		
Ano I		
Ano II		

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITENS	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

_____, ____ de _____ de 2____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº:___/___, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria de outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10– MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS _____ E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS, com sede nesta Capital à Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, brasileiro, CPF nº 098.225.425-34, portador da Carteira de Identidade nº 007.927.606-7 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 12/03/2019 e a(o)e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/_____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de ----, livro _____, fls. de ___ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, **anexo 7**, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, **anexo 7**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, **Anexo 7**, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, no percentual de 10% para cada 10% de meta não cumprida

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo;

XVII.comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

VIII. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

IX. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

X. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria na data limite do 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 60 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [administrador público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas

Testemunhas